



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição 2274 - 05 de agosto de 2020

ATOS DO COMED



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

RESOLUÇÃO N.º 008/COMED/2020

Altera a Resolução N.º 002 COMED 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96 e na Lei Municipal n.º 3.352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e ainda

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n.º 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais n.º 509, de 17 de março de 2020 e n.º 515, de 17 de março de 2020, suspendendo as aulas em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece aos municípios a incumbência de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 - Ressacada - Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam suspensos durante o ano letivo de 2020 os efeitos dos artigos 15 e 16 da Resolução N.º 002 COMED 2019.

Art. 2.º O art. 18 da Resolução N.º 002 COMED 2019, durante o ano letivo de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Será elaborado pelo professor um documento que compreenda o contexto educacional ofertado à criança, denominado Parecer Descritivo no Regime de Ensino Não Presencial.

Parágrafo único. Para elaboração do referido documento, será necessário que o docente adapte processo pedagógico diante do contexto e das condições das crianças com o objetivo de obtenção do resultado da ação do professor.

Art. 3.º O art. 22 da Resolução N.º 002 COMED 2019, durante o ano letivo de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. O professor deverá entregar o Parecer Descritivo no Regime de Ensino Não Presencial para as famílias nos meses de agosto e de

dezembro de modo digital.

Parágrafo único. Para as famílias sem acesso à internet a entrega do referido documento ocorrerá no formato impresso.

Art. 4.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicáveis exclusivamente ao ano letivo de 2020.

Itajaí (SC), 04 de agosto de 2020.

Prof. Silvano Pedro Amaro

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itajaí



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 - Ressacada - Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 008 COMED 2020



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.E.I.

DIRETOR/A:
SECRETÁRIO/A:
SUPERVISOR/A ESCOLAR:
PROFESSOR/A:
AGENTE DE ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO:
AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL:
TURMA:
CRIANÇA:
FAIXA ETÁRIA QUANDO DA ESCRITA DO PARECER:
PERÍODO AVALIADO 1º SEMESTRE: 18/03 A 31/07

PARECER DESCRITIVO NO REGIME DE ENSINO NÃO PRESENCIAL

Olá, família!

O presente Parecer Descritivo no Regime de Ensino Não Presencial na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Itajaí tem como objetivo registrar as propostas de vivências e experiências de aprendizagens ofertadas às crianças a partir das aulas em regime de ensino não presencial (CNE 05/2020), em tempos de isolamento social. Como o novo coronavírus (Sars-CoV-2) transformou a realidade do sistema educacional, surge a oportunidade de repensar antigas práticas, descobrir outras que funcionam para o ambiente virtual, e, no momento oportuno, combiná-las com o regime de ensino não presencial. O parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP N.º 9/2020, que versa sobre a reorganização do Calendário Escolar e sobre a possibilidade de cômputo de atividades em regime de ensino não presencial para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, indica a necessidade de minimizar eventuais perdas para as crianças e sugere que as escolas possam desenvolver alguns materiais de orientações aos pais ou responsáveis com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, para realizarem com as crianças em casa, enquanto dura o período de emergência, garantindo, assim, atendimento essencial às crianças pequenas e evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais.

Desse modo, o Parecer Descritivo no Regime de Ensino Não Presencial envolve tais contextos de aprendizagem que advêm desta dada realidade: o Planejamento para elaboração de mídias pelo profissional de educação, a Plataforma da Educação Infantil, a produção do material impresso aqueles sem acesso à internet, o programa de televisão, o diálogo com a família e a centralidade de todo o trabalho na criança.



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3855 - Ressacada
08307-905 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: (47) 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 - Ressacada - Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

O Planejamento na elaboração de mídias pelo profissional de educação, as novas tecnologias e as possibilidades de percebê-las como novas formas de ensinar e aprender. Os profissionais se reinventaram desenvolvendo diferentes formas de ensino as quais estavam habituados e o planejamento necessitou atender a esse novo cenário.

A Plataforma da Educação Infantil é um ambiente virtual que dá visibilidade às vivências e experiências planejadas por diferentes profissionais de EDUCAÇÃO INFANTIL da nossa REDE MUNICIPAL DE



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ENSINO. A Plataforma da Educação Infantil hoje é a ferramenta docente que contribui com o processo de ensino visando ao desenvolvimento de aprendizagens das crianças, de acordo com as Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Município de Itajaí – (2020) e a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2017).

A produção do material impresso permite à criança sem acesso à internet o direito da aprendizagem na idade obrigatória de inserção na pré-escola. De acordo com a LDB, a idade obrigatória de permanência na escola compreende o período dos 4 aos 17 anos de idade (Lei n.º 12.796/2013).

O programa de TV também é declarado um espaço de comunicação com as crianças e famílias sem acesso à internet, em complemento à Plataforma da Educação Infantil. As Aulas em canal aberto – TVBE – possibilitam aos nossos profissionais de educação dialogar sobre propostas de aprendizagens para Bebês, Crianças Bem Pequenas e Crianças Pequenas.

O diálogo com a família. As famílias têm sido os participantes e coautores no processo educacional diante da nova configuração da sala de aula, a nossa casa. O diálogo e parceria com os educadores vêm minimizando os impactos da pandemia: familiares estão recebendo orientações quanto ao desenvolvimento infantil, e as crianças sendo envolvidas em um contexto lúdico de estímulos. Reconhecemos a parceria!

A centralidade de todo o trabalho está na criança. O cenário educacional planejado para que esta se desenvolva precisa ser aprovado por ela. De que forma? Precisamos estar atentos aos diferentes sinais em meio às brincadeiras: envolvimento, repetição da vivência, diversão e também analisar as respostas aos objetivos de desenvolvimento e aprendizagem apontados abaixo de cada experiência proposta na Plataforma da Educação Infantil. A linguagem da criança é o brincar, expressa o caráter ativo no curso do seu próprio desenvolvimento.

A fim de garantir atendimento educacional essencial, propõe-se, excepcionalmente, a adoção de vivências e experiências não presenciais a serem desenvolvidas com as crianças enquanto persistirem restrições sanitárias para presença completa das crianças nos ambientes de educação infantil. O envolvimento das famílias no contexto colaborativo de brincadeiras e aprendizagens vem se configurando em rica relação entre criança, família e centro de educação infantil. Gratidão!

Diretoria da Educação Infantil



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Venâncio Aires 3035 - Ressaca - Itajaí - SC
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED



ROTEIRO E ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PARECER DESCRITIVO:

PARECER DESCRITIVO NO REGIME DE ENSINO NÃO PRESENCIAL

Nome do Grupo

Caro professor(a), o Parecer Descritivo no Regime de Ensino Não Presencial envolverá, principalmente, seu Planejamento Escolar Home Office em diálogo com as famílias e a Plataforma da Educação Infantil, processos intrínsecos. A realização das atividades pedagógicas não presenciais não se caracteriza pela mera substituição das aulas presenciais e sim pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC (2017) e nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Município de Itajaí – (2020), currículos e propostas pedagógicas passíveis de serem alcançados por meio destas práticas. Neste contexto, o parecer descritivo refletirá a narrativa educativa construída na relação educadores e grupo de crianças, os contextos de ensino e aprendizagens em tempos de pandemia.

O planejamento é uma ferramenta docente que permite prever o ensino visando o desenvolvimento de aprendizagens das crianças. Quando se planeja uma ação, sabe-se, de antemão, que qualidade deve ter os resultados para que sejam aceitáveis. Esses dois componentes – planejamento da ação (adequada ao nível de desenvolvimento do educando) e estabelecimento do padrão aceitável de qualidade (também em relação ao mesmo nível de idade) – são fundamentais para a prática avaliativa (LUCKESI, 2014, p. 193).

A partir do ato de planejar o ensino e a previsibilidade de aprendizagem, construa o relatório considerando as questões reflexivas, que seguem:

1. Como foi a participação do grupo em relação aos acessos e interações na Plataforma da Educação Infantil? O professor pode descrever como foi o engajamento das famílias, bem como a importância da participação ativa dos pais na formação integral das crianças, uma vez que a educação infantil deve sempre caminhar ao lado e ser complementar à ação da família.
2. Quais ações foram desenvolvidas para a criança sentir-se acolhida e ampliar seus vínculos, mesmo que de modo virtual? Que características o grupo apresentou em seus processos de aprendizagem e desenvolvimento a partir das ações propostas?
3. O que esse grupo vivenciou e experimentou com a Plataforma da Educação Infantil? Contextualizar como foram envolvidos os direitos de aprendizagem e os objetivos de desenvolvimento e aprendizagem.
4. Quais os resultados da interação do profissional de educação com a criança e família diante dos OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM pertinentes aos CAMPOS DE



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Venâncio Aires 3035 - Ressaca - Itajaí - SC
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abraão João Francisco, nº 3855 - Ressaca - Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302



Município de Itajaí
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí - COMED



EXPERIÊNCIAS exploradas a partir dos seus planejamentos Home Office? (Contemplar objetivos da BNCC/2017 e Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Município de Itajaí/2020).

5. Considerações acerca da parceria CEI e família/responsáveis, valorização dos participantes e coautores do processo educacional.

É no confronto de ideias que o parecer avaliativo vai se construindo para cada um dos professores à medida que discutem, em conjunto, valores, princípios e metodologias (HOFFMANN, 2014). Dessa maneira, a avaliação estará a serviço da ação, este é o momento declarado à reflexão da própria prática em consonância com a equipe do Centro de Educação Infantil. Bom diálogo!

REFERÊNCIAS:

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da Aprendizagem na Educação Infantil. Revista Interações, Bahia, Vol. 10 n. 32, p. 191-201, 2014.

BRASIL. Ministério de Educação. Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP Nº: 5/2020, de 28 de abril de 2020. Assunto: Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-ppc005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192 Acesso em: 29 jul. 2020.

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. 15.ed. Porto Alegre: Mediação, 2014.

BRASIL. Ministério de Educação. Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CP Nº: 9/2020, de 08 de junho de 2020. Assunto: Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020 Disponível em: <https://www.senado.gov.br/legislacao/ato/nec-cne-cp-no-9-2020-9-text=0%20Anexo%20C3%A9%20a%20duas%20C3%A7%20C3%A3%20e%20m%20C3%A4dima%20ma%20C%20em%20raz%20C3%A3%20da> Acesso em: 29 jul. 2020.



Secretaria Municipal de Educação
Avenida Venâncio Aires 3035 - Ressaca - Itajaí - SC
88307-303 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3249-3300
gabinete@edu.itajai.sc.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ
Av. Ver. Abraão João Francisco, nº 3855 - Ressaca - Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302

RESOLUÇÃO N.º 009/COMED/2020

Altera a Resolução N.º 003 / COMED / 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e na Lei Municipal nº 3.352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e ainda

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional; CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n.º 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais; CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais n.º 509, de 17 de março de 2020 e n.º 515, de 17 de março de 2020, suspendendo as aulas em todo o território catarinense; CONSIDERANDO as implicações da pandemia da COVID-19 no fluxo do calendário escolar;



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Marcelo Roggia
Secretário Municipal de
Comunicação Social
JP 1812-SC

Karine Rosane Mendonça
Jornalista responsável
JP 5476-SC

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.



CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece aos municípios a incumbência de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

RESOLVE:

Art. 1.º O art. 1.º da Resolução N.º 003 / COMED / 2020 terá nova redação, dada a partir da inclusão de parágrafo único:

Art. 1.º

Parágrafo único. O art. 14 da resolução a que se refere o caput continua vigente para a Educação de Jovens e Adultos, mesmo durante o período da pandemia da Covid-19.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicáveis exclusivamente ao ano letivo de 2020.

Itajaí (SC), 04 de agosto de 2020.

Prof. Silvano Pedro Amaro

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itajaí

RESOLUÇÃO N.º 007/COMED/2020

Institui as Diretrizes Curriculares Municipais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Itajaí.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96 e na Lei Municipal n.º 3.352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e ainda

CONSIDERANDO o art. 210 da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual prescreve que “serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP N.º 02, de 22 de dezembro de 2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica”;

CONSIDERANDO os artigos 4.º e 5.º da Resolução CEE/SC N.º 070, de 17 de junho de 2019, os quais tratam da adesão ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece aos municípios a incumbência de baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; CONSIDERANDO o Processo N.º 004 / COMED / 2019 e pareceres relacionados, de modo especial o Parecer N.º 003 / COMED / 2020, os quais apresentaram análises da Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Município de Itajaí;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam instituídas, a partir desta Resolução e de seu anexo, as Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Município de Itajaí/SC.

§ 1.º A versão integral do texto das Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Município de Itajaí constitui parte integrante desta Resolução, na forma de anexo.

§ 2.º As Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Município de Itajaí têm seu texto organizado da seguinte forma:

I – CURRÍCULO INTEGRADO PARA A FORMAÇÃO INTEGRAL DOS SUJEITOS;

II – FORMAÇÃO LITERÁRIA E BIBLIOTECAS ESCOLARES: UM DIÁLOGO NECESSÁRIO;

III – EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA;

IV – EDUCAÇÃO INFANTIL: O DIREITO DE SE DESENVOLVER E APRENDER POR MEIO DOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS; e

V – ENSINO FUNDAMENTAL: DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES.

Art. 2.º As Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Município de Itajaí constituem-se em documento de referência, em sintonia com a Base Nacional Comum Curricular, a ser utilizado na elaboração dos projetos pedagógicos das unidades de ensino e no planejamento dos professores.

Art. 3.º As unidades que compõem a Rede Municipal de Ensino de Itajaí devem seguir, como diretrizes curriculares, o disposto nesta Resolução.

Art. 4.º As instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Itajaí, mas não integram a Rede Municipal de Ensino de Itajaí, podem aderir ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental em Território Catarinense ou elaborar diretrizes próprias em sintonia com o disposto na Resolução N.º 004 / COMED / 2019. Parágrafo único. As instituições a que se refere o caput poderão aderir às Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Município de Itajaí, mediante solicitação escrita

dirigida a este Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação das referidas Diretrizes.

Art. 5.º De forma a complementar as Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Município de Itajaí, a Secretaria Municipal de Educação elaborará os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, no caso da Educação Infantil, e a matriz de habilidades, no caso do Ensino Fundamental.

§ 1.º As versões definitivas dos documentos de que trata o caput, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação, deverão ser publicadas até o dia 31 de janeiro de 2021.

§ 2.º Os documentos de que trata o caput serão periodicamente revisados, mantendo sempre sintonia com a Base Nacional Comum Curricular e outros dispositivos legais da esfera federal.

Art. 6.º A versão final das Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Município de Itajaí deverá ser publicada em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itajaí (SC), 31 de julho de 2020.

Prof. Silvano Pedro Amaro

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itajaí

ATOS DA CVI

PORTARIA N.º 137/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria n.º 49, de 25 de janeiro de 2017 e, em conformidade com o Art. 8.º da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora LINDA-CIR APARECIDA DE BARROS, matrícula n.º 41, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Recepcionista”, pelo período de 11 (onze) dias, de 17.07 a 27.07.2020, conforme Ata de Inserção da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de agosto de 2020.

OSVALDO GERN

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA N.º 138/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Paulo Manoel Vicente, concedida através da Portaria n.º 49, de 25 de janeiro de 2017 e, em conformidade com o Art. 8.º da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor SALÉSIO PAULO DA SILVA, matrícula n.º 106, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Motorista”, pelo período de 10 (dez) dias, de 24.07 a 02.08.2020, conforme Ata de Inserção da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 05 de agosto de 2020.

OSVALDO GERN

Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade



ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL



ATA – SELEÇÃO DOS PROJETOS DO EDITAL MEU PRIMEIRO LIVRO

EDITAL 007/2020.

Data: 31/07/2020

Grupo: Pareceristas indicados pelas Câmaras Setoriais

Local: Sede da Fundação Cultural de Itajaí

Horário de início: 14h

Horário de término: 17h

PARECERISTAS	REPRESENTAÇÃO
Vanderlei Lazzarotti	Fundação Cultural de Itajaí
Susan Corrêa	Convidada
Kátia Nascimento	Câmara Setorial de Literatura

TÓPICOS ABORDADOS

Às quatorze horas do dia trinta e um de julho de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da Fundação Cultural de Itajaí os pareceristas para seleção do edital nº 007/2020 – Meu Primeiro Livro; o Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí, Sr. Normélio Pedro Weber, que deu as boas-vindas aos pareceristas, em seguida o Sr. Vanderlei Lazzarotti, Diretor Administrativo financeiro da Fundação Cultural de Itajaí, explicou os processos de análise das propostas, orientando sobre os critérios e métodos utilizados para avaliação.

Em uma fala, Susan Corrêa, convidada, pontuou sobre uma análise geral dos projetos, onde identificou que alguns proponentes apresentavam similaridade no conteúdo de algumas propostas inscritas no edital. Kátia, representando a Câmara Setorial de Literatura de Itajaí, disse ter notado que muitas das propostas inscritas precisam de revisão ortográfica, pois tinham problemas sérios. Vanderlei expôs exemplos de livros já publicados que precisaram ser retirados de circulação por conta de erros gramaticais.

Em seguida, os pareceristas iniciaram o processo de avaliação conjunta em formato de plenária. Foram avaliados 14 projetos inscritos, sendo duas (2) crônicas, dois (2) contos, cinco (5) poesias, dois (2) romances, um (1) teatro, duas (2) na categoria história, totalizando quatorze (14) projetos protocolados. Não houve inscrições nas categorias de novela e culinária.

Após este processo de análise, as notas dadas pelos pareceristas foram somadas e divididas dando origem a média final dos projetos. Ao término desta plenária, por volta de dezoito horas, resultaram aprovados as propostas abaixo listadas, bem como suplência.

ORDEM	PROPOSTA	PROONENTE	GÊNERO	PONTUAÇÃO
1	Dialeto de Parede	Claudio Roberto Pereira Junior	Poesia	97
2	DA PORTA PRA DENTRO	Elissandra Cristiane Castro	Poesia	96,33
3	A história de Willians	Guilherme Peixoto	Teatro	94,33
4	Lançamento de livro para infância: A menina do joelho quebrado	Prosa Cultural	Conto	89
5	RELICÁRIO	Indiamara Alves	Poesia	89
6	VAZANTE	Mabel Pessoa Espíndola	Poesia	87,66
7	O sono das plantas	Andressa Alves Pinto	Conto	86,66
8	Aos olhos de Liz	Jair Lucas Mariano Junior	Romance	78,33

ORDEM	PROPOSTA	PROONENTE	GÊNERO	PONTUAÇÃO
9	Publicação da Obra Literária “Éden: Do Outro Lado do Sol”	Flavio Xavier de Maria	Romance	78
10	A COR DA SÁ	Sabrina Lemos Viana	História	77
11	PALAVRAS QUE ACOIHEM	Ricardo Joni Gerstner	Poesia	73,66
12	Zhongguo – O Reino do Meio	Nathalia Fontana Metelski	Crônica	69
13	Guardião Selvagem	Luiz Carlos Amorim Junior	História	64,33
14	O Reencontro com a Liberdade	Ana Paula Gonçalves	Crônica	43

ITAJAÍ, 3 DE AGOSTO DE 2020

NORMÉLIO PEDRO WEBER

SUPERINTENDENTE DAS FUNDAÇÕES

SCHIBIAN PHILEMONN DE OLIVEIRA

DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL

ATOS DO GABINETE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1918/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1125/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
849901	ANDREA CRISTINA SARMENTO	Professor - Língua Portuguesa	B6-40H	B7-40H	01/05/2020
1859703	EDSON DA SILVA	Professor- Educação Física	A1-40H	A2-40H	01/05/2020
618901	FELIPPE TONNERA NETO	Professor- Geografia	B2-40H	B2-40H	01/05/2020
139904	GELIANDRA PEREIRA	Agente de Apoio em Educação Especial	A6-40H	A7-40H	01/05/2020
686607	HELENA CRISTINA DE AZEREDO	Professor- Arte	A9-10H	A10-10H	09/05/2020
1959701	LUCIANA SPETHMANN STOLARSKI	Professor Educação Infantil	A4-40H	A5-40H	01/05/2020
1846801	REGINA HELENA SILVA DE OLIVEIRA	Professor Educação Infantil	A6-20H	A7-20H	01/05/2020
1784803	ROBERTA CRISTINA MIGUEL DE LIMAS	Professor Educação Infantil	A1-20H	A2-20H	01/05/2020
864021	ROSE ALEXSANDRA LANA	Professor Educação Infantil	A9-40H	A10-40H	01/05/2020
1504910	SANDRA DA COSTA MELATO	Professor Educação Infantil	A4-40H	A5-40H	01/05/2020

Itajaí, 21 de julho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1919/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1130/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
556302	ADELMO LUIZ MAIA	Instrutor de Informática	A6-40H	A7-40H	01/05/2020
609101	ANA CARLA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Agente em Atividades de Educação	A10-30H	B1-30H	26/06/2020
179501	CHRISTIANE NEUSA DA SILVA	Professor- Educação Física	B2-30H	B3-30H	01/05/2020
1155105	CRISTIANE ADRIANA KIRSTEN SCHWINGEL	Professor- Ciências	B1-40H	B2-40H	01/05/2020
829601	GIOVANA SANTOS	Professor Anos Iniciais	C2-40H	C3-40H	01/05/2020
688507	GLAUSIANI ERBS DA COSTA	Professor- Matemática	B2-20H	B3-20H	01/05/2020
1287208	JOICE IMTHURM MORAIS FURTADO	Professor Educação Infantil	B1-20H	B2-20H	01/05/2020
676404	LEIDI CENSI BENVENUTTI	Professor- Arte	A7-10H	A8-10H	12/06/2020
8793301	RAFAEL MOURA DE MORAIS	Professor- Língua Portuguesa	B8-40H	B9-40H	01/05/2020
1065224	ROSALIA ALVES FILHA SAGÁS	Professor- Matemática	A3-20H	A4-20H	08/05/2020

Itajaí, 21 de julho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1923/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1147/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1496101	ANA PAULA SCHNAIDER	Agente em Atividades de Educação	A2-30H	A3-30H	01/05/2020
1625202	BRUNA DE SOUZA JACINTHO	Agente em Atividades de Educação	A8-30H	A9-30H	01/05/2020
2032901	CLAUDIA MARA DE BORBA VIEIRA	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	01/05/2020
1531617	ELISANGELA CRISTINA VICENTE	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	01/05/2020
2160301	LUCIENE APARECIDA PIRUKA	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	01/05/2020
691613	NAZARETH RIBEIRO LONGO DE SOUZA	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-40H	01/05/2020
636807	SHIRLEY VIEIRA DUPLAR	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2020
1382501	TERESINHA ORACI RAMPELOTTI	Agente em Atividades de Educação	A8-30H-QE	A9-30H-QE	28/06/2020
1976901	THAIS APARECIDA FELICIANO LIMA	Agente em Atividades de Educação	A2-30H	A3-30H	01/05/2020
514207	VERA REGINA SOUZA RODRIGUES	Agente de Apoio em Educação Especial	A1-40H	A2-40H	01/05/2020

Itajaí, 21 de julho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1941/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 1171/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrões de Vencimentos: Anterior	Padrões de Vencimentos: Atual	A contar de:
1734003	ANA PAULA DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	01/05/2020
1734205	BARBARA STEFANI PATRICIO	Agente em Atividades de Educação	A3-30H	A4-30H	01/05/2020
612901	DAIANA CRISTINA SANTIN	Agente em Atividades de Educação	A10-30H	B1-30H	19/06/2020
1644406	DAIANE BAZANELLA CARDOSO	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	10/05/2020
1934802	DEBORA DOS SANTOS	Agente de Apoio em Educação Especial	A4-30H	A5-30H	01/05/2020
1714108	ELIZANDRA DA SILVA NOVAES	Agente em Atividades de Educação	A2-30H	A3-30H	01/05/2020
1577407	MARIA BERNADETE CONSTANTINO	Agente em Atividades de Educação	A5-30H	A6-30H	01/05/2020
4610002	MARIA DO CARMO OLM ALBINO	Agente de Apoio em Educação Especial	A5-30H	A6-30H	01/05/2020
1577602	TATIANE SILVA ROMÃO	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	01/05/2020
1752904	VALERIA COSTA DE AZEVEDO DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A6-30H	A7-30H	01/05/2020

Itajaí, 22 de julho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 1958/2020

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I. nº 1193/2020, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação, considerando o art. 2º, da Lei Complementar nº 362, de 20 de dezembro de 2019, que altera a Lei Complementar nº 132/2008, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
371706	ADRIANA DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	I	II	09/06/2020
609101	ANA CARLA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Agente em Atividades de Educação	I	II	06/07/2020
1657301	ANA PAULA RIZZO CAETANO	Agente em Atividades de Educação	I	II	26/06/2020
1724606	ANDRÉA CREUZA DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	I	II	30/06/2020
2019301	BRUNA FLORENCIO	Agente em Atividades de Educação	I	II	22/06/2020
1759103	BRUNA MAIARA AMARO	Agente em Atividades de Educação	I	II	30/06/2020
2019001	CLEUNICE PAES DE QUEIROZ	Agente em Atividades de Educação	I	II	09/06/2020
1416803	DANIELLY NOBREGA RAMOS	Agente em Atividades de Educação	I	II	22/06/2020
1725105	DEISE LAMIM DO NASCIMENTO	Agente em Atividades de Educação	I	II	06/07/2020
1794904	JOSIANE D'ÁVILA	Agente em Atividades de Educação	I	II	22/06/2020

Itajaí, 24 de julho de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 1982/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, consoante à C.I. nº 1132/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e aos requerimentos do servidor RINALDO SILVA CEZAR, matrícula nº 1545501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, pelo período de 27 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020.

Art. 2º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE**, em conformidade com o § 1º, do artigo 89, da Lei nº 2960, de 03 de abril de 1995, redação acrescida pela Lei nº 6809, de 06 de novembro de 2017, pelo período de 01 de agosto de 2020 a 15 de agosto de 2020.

Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1983/2020

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 0253/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora LEILANE QUINTAS VIEIRA AGUIAR, matrícula nº 1931802, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de 20 de julho de 2020 a 16 de novembro de 2020.



Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1984/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. n.º 254/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o artigo 2º, da Lei Ordinária n.º 6.415, de 23 de outubro de 2013 e o Decreto n.º 10.168, de 11 de dezembro de 2013, resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS DIÁRIAS DA JORNADA DE TRABALHO** a servidora **PATRICIA REGINA INÁCIO DA SILVEIRA**, matrícula n.º 1447807, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 40 (quarenta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, passando a desempenhar 30 (trinta) horas semanais, pelo período de 25 de julho de 2020 a 24 de julho de 2021.

Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1985/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **CLAYTON DE SOUZA BENITES**, matrícula n.º 1243608, ocupante do cargo de provimento efetivo de **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2012/2017**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2020 a 30 de novembro de 2020.

Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1986/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **SHEILA ANAIZA DE SOUZA**, matrícula n.º 1291308, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1987/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da

atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **ROSIMERI REIS SILVA**, matrícula n.º 869301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1988/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor **DIOGO WEINGAERTNER**, matrícula n.º 2018901, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1989/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **DENISE DE MORAES SANTHIAGO MATHIO-LA**, matrícula n.º 1472207, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1990/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **MARIANA CIDRAL ROCHA MARINHO**, matrícula n.º 1736602, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2012/2017**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1991/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora JOICE FARIAS DA SILVA, matrícula nº 1782304, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1992/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora MONIQUE LUCIANE CORRÊA, matrícula nº 106001, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1993/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor EDER CÍCERO BIANCHI, matrícula nº 1295501, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1994/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor ALDO JOÃO CALDEIRA, matrícula nº 525901, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1995/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor BENJAMIM DO ESPÍRITO SANTO AMORIM, matrícula nº 1133507, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1996/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, ao servidor FABIO RICARDO BITELEBRUN, matrícula nº 454702, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1997/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora ROSANGELA GOMES, matrícula nº 1297601, ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, referente ao QUINQUÊNIO 2015/2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de agosto de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas=



PORTARIA N.º 1998/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. n.º 255/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ABIGAIL CRISTINA DA COSTA	727801	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	180	14/07 A 09/01/2021
ADRIANA MARIA GONÇALVES NUNES HELLER	2314801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	13	15/07 A 27/07/2020
ANA CAROLINA REIS	2089301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	19/07 A 24/07/2020
CARLOS ALBERTO REBELO PEREIRA	1118904	MOTORISTA	14	12/07 A 25/07/2020
DANIEL OSEIAS SEZERINO	171001	MÉDICO	07	13/07 A 19/07/2020
ELIANE DA SILVA DE OLIVEIRA SALES	2330601	ENFERMEIRO	14	15/07 A 28/07/2020
FABIANA FERREIRA	787706	MÉDICO	12	15/07 A 26/07/2020
FABIANA FERREIRA	787708	MÉDICO	12	15/07 A 26/07/2020
FABIANA MARIA SANTOS	2314201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	13/07 A 26/07/2020
JULIANA ESSER	1185201	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	08	14/07 A 21/07/2020
MERCI HAAS HENTGES	2100801	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	14	12/07 A 25/07/2020
VINICIUS SANTOS KURTZ	1535201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11	15/07 A 25/07/2020

Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 1999/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. n.º 256/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ANSEERSON DALAGNOI DE LIMA	1558301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	20/07 A 24/07/2020
CRISTIANO THEODORO	435501	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	07	13/07 A 19/07/2020
FRANCINI KETLIN DA SILVA RUSSI	2169401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	16/07 A 22/07/2020
ISABELLE SCHOLZE	2269501	SUPERVISOR ESCOLAR	09	15/07 A 23/07/2020
ISABETE ANA DA CUNHA	843101	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	30	14/07 A 12/08/2020
JULIANA SILVEIRA BORDIGNON	2232901	ENFERMEIRO	11	14/07 A 24/07/2020
MERE ELLEN BELLO	2047302	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	09/07 A 14/07/2020
MÍDIA LUCIA PINHEIRO BATISTA	1874401	CUIDADOR PARA SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	07	17/07 A 23/07/2020
MURILO DALLA COSTA	2228301	MÉDICO	14	13/07 A 26/07/2020
PRISCILA RODRIGUES DA CUNHA	2054002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	21/07 A 30/07/2020
ROBERTA RECH	1723001	ASSISTENTE SOCIAL	30	13/07 A 11/08/2020

Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2000/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. n.º 257/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
DEBORA RODRIGUES PARRA DE OLIVEIRA	1637702	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	19/07 A 25/07/2020
GRASIELE DE OLIVEIRA LOUREIRO	111902	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	14	18/07 A 31/07/2020
JORGE ROBERTO REBELLO	822701	MÉDICO	90	21/07 A 18/10/2020
JOVELINA CECILIA LISBOA OLIVEIRA	1932004	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	15	13/07 A 27/07/2020
LUIZ HENRIQUE RAMOS	2177201	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	08	16/07 A 23/07/2020
MARIA CRISTINA EVANGELISTA	446701	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	16/07 A 22/07/2020
MAURECI LUIZ MARCELINO	803801	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05	24/06 A 28/06/2020
NILTON OSNI MACHADO	1755801	MOTORISTA	07	20/07 A 26/07/2020
SANDRA REGINA DOS SANTOS LEITE	1777502	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	07	20/07 A 26/07/2020
REGINA WILLRICH PALM	1219402	NUTRICIONISTA	04	19/07 A 22/07/2020

Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2001/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. n.º 258/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
MARIA PAULINA PEREIRA DA SILVA	551405	ENFERMEIRO	14	14/07 A 27/07/2020
MARILU GISELI ALVES	1740701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	17/07 A 23/07/2020
MIRELLA FERREIRA DA SILVA	2322301	ENFERMEIRO	04	19/07 A 22/07/2020
MARLYN LLOYD AIROSO DA COSTA	445104	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	13	15/07 A 27/07/2020
PATRICIA ALVES MACIEL	393809	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	14/07 A 27/07/2020
RACHEL LOEWENTHAL MARCHETTI	903701	ENFERMEIRO	06	10/07 A 12/07/2020
RAFAEL SANTOS DE BARBA	2231501	ENFERMEIRO	09	14/07 A 16/07/2020
TANIA DO ROCIO VITAL	1541102	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	17/07 A 25/07/2020
VANESSA MINSKY BONONI	1558901	MÉDICO VETERINÁRIO	15	14/06 A 28/06/2020
VANESSA SOUSA SILVA	1652602	ENFERMEIRO	14	15/07 A 28/07/2020
VICTOR RIBEIRO DO NASCIMENTO	1945201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	15/07 A 28/07/2020

Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2002/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 259/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
GISELENE BITTENCOURT COELHO	1968001	NUTRICIONISTA	14	15/07 A 28/07/2020
HELENA PRISCILA DROZD POERNER	1985201	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	09	15/07 A 23/07/2020
JOÃO ALFREDO AUSEM	2069901	MÉDICO	07	21/07 A 27/07/2020
JOSE RICARD ZIMMERMANN BOSSLE	1697401	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	05	14/07 A 18/07/2020
JOSIANE LOPES DE SOUZA	712801	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	07	21/07 A 27/07/2020
JOSYANE GIOVANA MARTINS DA LUZ	1605202	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	16/07 A 29/07/2020
JULIANA MELO DOS SANTOS	1985402	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	07	20/07 A 26/07/2020
JULIANE RODRIGUES MORO DA SILVA	1180705	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	16/07 A 29/07/2020
LEANDRO FABRICIO FERREIRA	1857601	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	07	20/07 A 26/07/2020
LUCIANA MARIA SANCHO	140101	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	07	15/07 A 21/07/2020
MARCIA DENISE NOVAIS	1540203	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	13/07 A 19/07/2020

Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2003/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 260/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALEX FERNANDES MARTINS	710502	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	15/07/2020
ALEXANDRE MAIA RODRIGUES	2282901	MÉDICO	14	15/07 A 28/07/2020
ALINE BERTOLI DA CUNHA	2330101	MÉDICO	10	13/07 A 22/07/2020
ANDRE AMADEO ZILJO	2050302	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	16/07 A 29/07/2020
CAROLINA TORRES GUZZELLI	1527201	TERAPEUTA OCUPACIONAL	07	13/07 A 21/07/2020
CATIANA LUNARDON	426901	ENFERMEIRO	30	13/07 A 11/08/2020
DANIEL CESAR BASTOS DE SOUZA	2227201	MÉDICO	09	16/07 A 24/07/2020
DARLAN ROBSON VOSS	1975001	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	12	13/07 A 24/07/2020
ERLI APARECIDA CAMPOS	1251903	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	17/07 A 15/08/2020
ETTORE GUSTAVO STENGHELE	2270301	GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	07	10/07 A 16/07/2020
EVANDRO LUIZ LOPES	1305104	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	07	13/07 A 19/07/2020
FABIANE DA SILVA	94707	ENFERMEIRO	07	14/07 A 20/07/2020
MARIA APARECIDA DA CUNHA VARGAS	878901	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	12	20/07 A 31/07/2020

Itajaí, 30 de julho de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2025/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor BRUNO OTÁVIO DA CRUZ GOMES, matrícula nº 2283601, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, junto a PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, portador da CNH nº 06936518114, categoria B, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 03 de agosto de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2026/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora LIGIA DINIS SEDREZ, matrícula nº 1826701, admitida para exercer emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portadora da CNH nº 03936726710, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2020, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 03 de agosto de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2027/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição nº 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.I. nº 261/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
AGATHA RABELO DE LIMA	2336901	PSICÓLOGO	07	22/07 A 28/07/2020
ANARILDES DOS PASSOS CASSIMIRO ADRIANO	1238205	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	20/07/2020
CAROLINA TORRES GUZZELLI	1527201	TERAPEUTA OCUPACIONAL	07	22/07 A 28/07/2020
JOICE CRISTINA DOS SANTOS M. DA SILVA	2321701	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	07	21/07 A 27/07/2020
JONAS TEIXEIRA	1127901	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	07	24/07 A 30/07/2020
LUCILE PEREIRA FACANHA	734901	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	09	20/07 A 28/07/2020
LUCIMARA FERRAREZI	1529901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11	21/07 A 31/07/2020
MIRELA FERREIRA DA SILVA	2322301	ENFERMEIRO	04	23/07 A 26/07/2020
REGINA WILLRICH PALM	1219402	NUTRICIONISTA	01	23/07/2020
THAMYRIS SCHWARTZ	2184101	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	14	21/07 A 03/08/2020

Itajaí, 03 de agosto de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2028/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.L. n.º 262/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ELIANE DA SILVA	2322001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	22/07 A 28/07/2020
ELISANGELA CHRISTIANE LAMIM MARCHI	934604	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	22/07 A 28/07/2020
FRANCISCA SENIUK	1539902	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	20/07 A 26/07/2020
GUDSON MAIRA CORREIA	534001	EDUCADOR SOCIAL	20	17/07 A 05/08/2020
HELENITA PRISCILA DROZD POERNER	1985201	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	05	24/07 A 28/07/2020
JOÃO PEDRO MACHADO PEREIRA	2275401	GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	14	26/07 A 08/08/2020
LETICIA REGINA PAGANINI	2053401	PSICÓLOGO	07	23/07 A 29/07/2020
ORLANDO ALBERTO RICETTI NETO	2275901	GUARDA MUNICIPAL – 3ª CLASSE	30	25/07 A 23/08/2020
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS	1622003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11	23/07 A 02/08/2020
VERA LUCIA PEREIRA NEVES TURELLA	2157801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11	23/07 A 02/08/2020

Itajaí, 03 de agosto de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2029/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.L. n.º 263/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALINE DAIANE CARDOSO TABATINI	1914301	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	10	21/07 A 30/07/2020
BIANCA SUSAN SANTANA	1789001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12	21/07 A 01/08/2020
CARLA ADAIANE PEREIRA	753703	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	07	21/07 A 27/07/2020
FLAVIA RAQUEL SOARES RINO VIEIRA	2168001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	21/07 A 03/08/2020
JAQUELINE DE FARIAS PINTO	1166305	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	14	22/07 A 04/08/2020
JULIA MARIA PEREIRA BUENO	2167801	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	22/07 A 27/07/2020
MURILO DAS NEVES	119801	MOTORISTA	30	22/07 A 20/08/2020
SHEILA GODINHO DA ROCHA TROMBINI	2006301	ENFERMEIRO	14	21/07 A 03/08/2020
SOI ANGE SILVA FERREIRA	661412	PROFESSOR	29	03/07 A 31/07/2020
TERESA BERNARDETTE SEVERINO DA ROCHA	1515501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10	20/07 A 29/07/2020

Itajaí, 03 de agosto de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 2030/2020

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1551/18, de 23 de maio de 2018, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 1917, de 25 de maio de 2018, e consoante à C.L. n.º 264/2020, da Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
CHARLENE DEITOS KURTZ	1818201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	21/07 A 27/07/2020
CRISTIANA KRUGER CABRAL	1437605	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRANSITO	02	27/07 A 28/07/2020
EDELCEDES ALVES FERREIRA	1768701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	21/07 A 27/07/2020
MARIA EDUARDA FURNALETTO	2336801	PSICÓLOGO	11	20/07 A 30/07/2020
NAHYNA LUVISON MELLO	2315401	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	14	22/07 A 04/08/2020
NATHALIA CORREIA VIEIRA	2321801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	14	20/07 A 02/08/2020
RAFAEL ALGUSTO RAFAELLI	2283901	FARMACÊUTICO	15	23/07 A 06/08/2020
SANDRA GONÇALVES WAGNER	1635801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	06	22/07 A 27/07/2020

Itajaí, 03 de agosto de 2020.

PAULA BERTULINA BRODZINSKI
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ATOS DO INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL



Itajaí, 29 de julho de 2020

Ofício n.º 546/2020

Processo Administrativo n.º 029/2015
Auto de Infração n.º 0520/2015

Autuado (a): Rogério Jahnel

Descrição: Maltratar, perseguir, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre nativos ou em rota migratória sem o devido autorizações ambientais.

Prezado (a) Senhor (a), Rogério Jahnel, Pessoa Física, inscrita no CPF: 004.475.929-04, com sede na Rua Manoel Bernardes, s/nº, Bairro Itaipava, Itajaí/SC: o Instituto Itajaí Sustentável – INIS, vem por meio deste ofício a ser publicado no Jornal do Município, após intrinseca tentativa postal, comunicar que o processo em epígrafe fora julgado pela Comissão de Julgamento do Instituto, decidindo os julgadores por manter a multa imposta.

Informamos também que, considerando o Art. 12º do Decreto n.º 6.514/2008, o autuado terá 20 (vinte) dias, após a publicação deste ofício, para, querendo, entrar com recurso no CONDEMA. Caso não seja efetuado no tempo estipulado o recurso, o boleto bancário com o valor da multa simples será emitido.

No mais, comunico que a Ata de Julgamento do Processo Administrativo em epígrafe está disponível no Instituto para análise, caso necessário.

Sem mais no momento, nos deixamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Mário Cezar Ângelo
Gerente de Fiscalização
Portaria n.º 0261/2019

Fábio da Veiga
Diretor Presidente
Portaria n.º 3686/2019



Rua XV de Novembro, nº 378 – Centro – Itajaí/SC



Itajaí, 29 de julho de 2020

Ofício nº 547/2020

Processo Administrativo nº 024/2015

Auto de infração nº 0525/2015

Autuado (a): Edison Luiz Corrente

Descrição: Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, sem a devida autorização ambiental.

Prezado (a) Senhor (a), **Edison Luiz Corrente, Pessoa Física, inscrita no CPF: 020.273.559-10, com sede na Rua José Domingos Machado, s/nº, Bairro Cidade Nova, Itajaí/SC;** o Instituto Itajaí Sustentável – INIS, vem por meio deste ofício a ser publicado no Jornal do Município, após infrutífera tentativa postal, comunicar que o processo em epígrafe fora julgado pela Comissão de Julgamento do Instituto, decidindo os julgadores por manter a multa imposta.

Informamos também que, considerando o Art. 127 do Decreto nº 6.514/2008, o autuado terá 20 (vinte) dias, após a publicação deste ofício, para, querendo, entrar com recurso no CONDEMA. Caso não seja efetuado no tempo estipulado o recurso, o boleto bancário com o valor da multa simples será emitido.

No mais, comunica que a Ata de Julgamento do Processo Administrativo em epígrafe está disponível no Instituto para análise, caso necessário.

Sem mais no momento, nos deixamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Mário Cezar Ângelo
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 0261/2019

Fábio da Veiga
Diretor Presidente
Portaria nº 3686/2019



Rua XV de Novembro, nº 378 – Centro – Itajaí/SC



Itajaí, 29 de julho de 2020

Ofício nº 551/2020

Processo Administrativo nº 071/2018

Auto de infração nº 0424/2018

Autuado (a): Valdemir César Nogueira

Descrição: Descumprimento de embargo imposto pelo Auto de infração nº 0495/2016, incidindo no Artigo nº 79 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Prezado (a) Senhor (a), **Valdemir César Nogueira, Pessoa Física, inscrita no CPF: 450.707.769-91, com sede na Rua Sebastião João dos Santos, nº 15, bairro Fazenda, Itajaí/SC;** o Instituto Itajaí Sustentável – INIS, vem por meio deste ofício a ser publicado no Jornal do Município, após infrutífera tentativa postal, comunicar que o processo em epígrafe fora julgado pela Comissão de Julgamento do Instituto, decidindo os julgadores por manter a multa imposta.

Informamos também que, considerando o Art. 127 do Decreto nº 6.514/2008, o autuado terá 20 (vinte) dias, após a publicação deste ofício, para, querendo, entrar com recurso no CONDEMA. Caso não seja efetuado no tempo estipulado o recurso, o boleto bancário com o valor da multa simples será emitido.

No mais, comunica que a Ata de Julgamento do Processo Administrativo em epígrafe está disponível no Instituto para análise, caso necessário.

Sem mais no momento, nos deixamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Mário Cezar Ângelo
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 0261/2019

Fábio da Veiga
Diretor Presidente
Portaria nº 3686/2019



Rua XV de Novembro, nº 378 – Centro – Itajaí/SC



Itajaí, 29 de julho de 2020

Ofício nº 548/2020

Processo Administrativo nº 304004/2018

Auto de infração nº 0659/2018

Autuado (a): Celso Antonio de Freitas

Descrição: Apanhar, coletar e utilizar espécimes da fauna silvestre sem a devida autorização ambiental.

Prezado (a) Senhor (a), **Celso Antonio de Freitas, Pessoa Física, inscrita no CPF: 029.978.408-80, com sede na Rua Marcos Albino, nº 99, Bairro Baía, Itajaí/SC;** o Instituto Itajaí Sustentável – INIS, vem por meio deste ofício a ser publicado no Jornal do Município, após infrutífera tentativa postal, comunicar que o processo em epígrafe fora julgado pela Comissão de Julgamento do Instituto, decidindo os julgadores por manter a multa imposta.

Informamos também que, considerando o Art. 127 do Decreto nº 6.514/2008, o autuado terá 20 (vinte) dias, após a publicação deste ofício, para, querendo, entrar com recurso no CONDEMA. Caso não seja efetuado no tempo estipulado o recurso, o boleto bancário com o valor da multa simples será emitido.

No mais, comunica que a Ata de Julgamento do Processo Administrativo em epígrafe está disponível no Instituto para análise, caso necessário.

Sem mais no momento, nos deixamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Mário Cezar Ângelo
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 0261/2019

Fábio da Veiga
Diretor Presidente
Portaria nº 3686/2019



Rua XV de Novembro, nº 378 – Centro – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br



Itajaí, 29 de julho de 2020

Ofício nº 551/2020

Processo Administrativo nº 071/2018

Auto de Infração nº 0624/2018

Autuado (a): Valdemir César Nogueira

Descrição: Descumprimento de embargo imposto pelo Auto de Infração nº 0495/2016, incidindo no Artigo nº 79 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Prezado (a) Senhor (a), **Valdemir César Nogueira, Pessoa Física, inscrita no CPF: 450.707.769-91, com sede na Rua Sebastião João dos Santos, nº 15, bairro Fazenda, Itajaí/SC;** o Instituto Itajaí Sustentável – INIS, vem por meio deste ofício a ser publicado no Jornal do Município, após infrutífera tentativa postal, comunicar que o processo em epígrafe fora julgado pela Comissão de Julgamento do Instituto, decidindo os julgadores por manter a multa imposta.

Informamos também que, considerando o Art. 127 do Decreto nº 6.514/2008, o autuado terá 20 (vinte) dias, após a publicação deste ofício, para, querendo, entrar com recurso no CONDEMA. Caso não seja efetuado no tempo estipulado o recurso, o boleto bancário com o valor da multa simples será emitido.

No mais, comunica que a Ata de Julgamento do Processo Administrativo em epígrafe está disponível no Instituto para análise, caso necessário.

Sem mais no momento, nos deixamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Mário Cezar Ângelo
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 0261/2019

Fábio da Veiga
Diretor Presidente
Portaria nº 3686/2019



Rua XV de Novembro, nº 378 – Centro – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br



Itajaí, 29 de julho de 2020

Ofício nº 546/2020

Processo Administrativo nº 029/2015

Auto de Infração nº 0520/2015

Autuado (a): Rogério Janel

Descrição: Maltrotar, perseguir, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre nativos ou em rota migratória sem a devida autorização ambiental.

Prezado (a) Senhor (a), **Rogério Janel, Pessoa Física, inscrita no CPF: 004.475.929-04, com sede na Rua Manoel Bernardes, s/nº, Bairro Itaipava, Itajaí/SC;** o Instituto Itajaí Sustentável – INIS, vem por meio deste ofício a ser publicado no Jornal do Município, após infrutífera tentativa postal, comunicar que o processo em epígrafe fora julgado pela Comissão de Julgamento do Instituto, decidindo os julgadores por manter a multa imposta.

Informamos também que, considerando o Art. 127 do Decreto nº 6.514/2008, o autuado terá 20 (vinte) dias, após a publicação deste ofício, para, querendo, entrar com recurso no CONDEMA. Caso não seja efetuado no tempo estipulado o recurso, o boleto bancário com o valor da multa simples será emitido.

No mais, comunica que a Ata de Julgamento do Processo Administrativo em epígrafe está disponível no Instituto para análise, caso necessário.

Sem mais no momento, nos deixamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Mário Cezar Ângelo
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 0261/2019

Fábio da Veiga
Diretor Presidente
Portaria nº 3686/2019



Rua XV de Novembro, nº 378 – Centro – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br



Itajaí, 29 de julho de 2020

Ofício nº 547/2020

Processo Administrativo nº 024/2015

Auto de Infração nº 0525/2015

Autuado (a): Edson Luiz Corrente

Descrição: Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, sem a devida autorização ambiental.

Prezado (a) Senhor (a), **Edson Luiz Corrente, Pessoa Física, inscrita no CPF: 020.273.559-10, com sede na Rua José Domingos Machado, s/nº, Bairro Cidade Nova, Itajaí/SC;** o Instituto Itajaí Sustentável – INIS, vem por meio deste ofício a ser publicado no Jornal do Município, após infrutífera tentativa postal, comunicar que o processo em epígrafe fora julgado pela Comissão de Julgamento do Instituto, decidindo os julgadores por manter a multa imposta.

Informamos também que, considerando o Art. 127 do Decreto nº 6.514/2008, o autuado terá 20 (vinte) dias, após a publicação deste ofício, para, querendo, entrar com recurso no CONDEMA. Caso não seja efetuado no tempo estipulado o recurso, o boleto bancário com o valor da multa simples será emitido.

No mais, comunica que a Ata de Julgamento do Processo Administrativo em epígrafe está disponível no Instituto para análise, caso necessário.

Sem mais no momento, nos deixamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Mário Cezar Ângelo
Gerente de Fiscalização
Portaria nº 0261/2019

Fábio da Veiga
Diretor Presidente
Portaria nº 3686/2019



Rua XV de Novembro, nº 378 – Centro – Itajaí/SC
Telefone: (47) 3348-8031 | www.inis.itajai.sc.gov.br

ATOS DO IPI

ATA Nº 245 DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP - GESTÃO 2019/2020 DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (24/06/2020) às 14h00 (quatorze horas), reuniram-se em sessão ordinária remota, os conselheiros devidamente nominados representando suas entidades, sob a Presidência da Conselheira Sra. Jane de Fátima Gomes Furtado. Composto o quórum estavam presentes os Conselheiros: Sr. Fernando Castellon Filho, Sr. Ivo Olampio Vicente, Sr. João Alberto da Silva, Sra. Constância da Silva Anacleto, Sra. Jaci Ronchi da Luz, a Sra. Márcia Bertoldi Pereira, Sr. Luciano Pinheiro dos Santos, Sr. Elton José Blageski Junior, Sr. Maurício José da Silva, e Sra. Fernanda da Silva Assaf. Registrada a presença da Diretora Presidente do IPI, Sra. Maria Elisabeth Bittencourt.

PRIMEIRO ASSUNTO DO DIA: LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA Nº 244: A Presidente do CMP pôs em debate e deliberação a ata da reunião n. 244 do CMP, sendo esta aprovada por todos os Conselheiros. SEGUNDO ASSUNTO DO DIA: PORTARIA N. 14.816 DE 19 DE JUNHO DE 2020: Os Conselheiros passaram a discutir sobre a Portaria nº. 14.816, de 19/06/2020, publicada pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, que trata da aplicação do artigo 9º da LC nº. 173. Os Conselheiros lembraram que o Município, por meio da Secretaria da Fazenda, já havia comunicado o CMP sobre a suspensão do repasse da contribuição patronal entre os meses de março e dezembro de 2020, todavia, concluíram que há a necessidade de edição de lei específica para a referida suspensão, nos termos do artigo 1º da Portaria n. 14.816. A Diretora Presidente do IPI explicou que a suspensão se dá em razão da diminuição de receita do Município em razão da pandemia do coronavírus, conforme autorizava a LC nº 173. Explicou ainda que o termo de parcelamento já existente continuaria sendo pago normalmente, não entrando na suspensão. Os Conselheiros observaram que a LC nº. 173 e a o Portaria nº autorizam a suspensão e parcelamento das contribuições devidas sem o acréscimo de multa, todavia, os valores deverão ser atualizados mensalmente e com a aplicação de juros, respeitando-se como limite mínimo a meta atuarial. TERCEIRO ASSUNTO DO DIA: OFÍCIO ENVIADO PELO CONSELHO FISCAL AO CMP: A Presidente do



CMP informou o recebimento de ofício encaminhado pelo Conselho Fiscal ao CMP, no qual questiona a deliberação deste Conselho a respeito da autorização para que o Município utilizasse parte do fundo de reserva do IPI para o pagamento de benefícios previdenciários de segurados do regime de repartição. Os Conselheiros debateram a questão, lembrando que inclusive o Ministério Público afirmou não haver irregularidades na situação aventada. Os Conselheiros deliberaram por encaminhar uma resposta ao Conselho Fiscal, via ofício, ficando a Presidente do CMP responsável pela construção do documento, que deverá ser aprovado no grupo de whatsapp do CMP. ASSUNTOS GERAIS: A Presidente do CMP comunicou o pedido de afastamento da Conselheira Gleide Nara de Amorim, representante do Sindicato, que irá concorrer na eleição municipal de 2020. Nada mais havendo, foi encerrada a décima oitava reunião ordinária do colegiado. Eu, Fernando Castellón Filho, lavrei a presente que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Itajaí (SC), 24 de junho de 2020.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO
PRESIDENTE

FERNANDO CASTELLÓN FILHO
Secretário do CMP

IVO OLAMPIO VICENTE

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA

MÁRCIA BERTOLDI PEREIRA

LUCIANO PINHEIRO DOS SANTOS

JACI RONCHI DA LUZ

FERNANDA DA SILVA ASSAF

JOÃO ALBERTO DA SILVA

CONSTÂNCIA DA SILVA ANACLETO

ELTON JOSE BLAGESKI JUNIOR



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 020/2020

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Sales o Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 do art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.830/08,

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa CUTELO LAVAÇÕES, instalada a Rua Lauro Müller, n.º 538, Bairro Centro, Itajaí/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 073/2017, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC.

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, esta Procuradoria julga **PROCEDENTE** o Auto de infração n.º 2017/060 para condenar a empresa Reclamada na penalidade de multa no montante total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal n.º 8855/2018, ou seja, em caso de pagamento temporário e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento temporário da primeira parcela, 20% de desconto."

Os autos do processo encontram-se à disposição para eventual análise. A interposição de recurso administrativo deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação. Transcorrido o prazo sem pagamento ou apresentação de recurso, o valor da multa será inscrito na dívida ativa do Município para posterior execução fiscal.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina. CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 05 de agosto de 2020.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 44.670-3

ATOS DO PROCON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL N.º 020/2020

INTIMAÇÃO
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

Sales o Pedrini, Procurador do Município de Itajaí, com fulcro no art. 45 do art. 122 do Regimento Interno da Procuradoria de Defesa do Consumidor, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 8.830/08,

FAZ SABER

Aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, intima a empresa CUTELO LAVAÇÕES, instalada a Rua Lauro Müller, n.º 538, Bairro Centro, Itajaí/SC, para que, caso queira, recorra, no prazo acima informado, da decisão exarada pelo PROCON de Itajaí/SC, nos autos do processo administrativo n.º 073/2017, instaurado em desfavor da empresa intimada, em trâmite na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí/SC.

Conforme Dispositivo: "Diante de todo exposto, esta Procuradoria julga **PROCEDENTE** o Auto de infração n.º 2017/060 para condenar a empresa Reclamada na penalidade de multa no montante total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser revertido ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, aplicando-se o benefício previsto na Lei Municipal n.º 8855/2018, ou seja, em caso de pagamento temporário e à vista, 30% de desconto. Em caso de parcelamento e pagamento temporário da primeira parcela, 20% de desconto."

Os autos do processo encontram-se à disposição para eventual análise. A interposição de recurso administrativo deve ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação. Transcorrido o prazo sem recurso, o valor da multa será inscrito na dívida ativa do Município para posterior execução fiscal.

SEDE DA PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE ITAJAÍ: Av. Joca Brandão, 655, Centro, Itajaí, Santa Catarina. CEP 88.301-441.

Itajaí/SC, 05 de agosto de 2020.

SALESIO PEDRINI
Procurador do Município
OAB/SC 20.475 Matrícula 44.670-3

ATOS DA PROCURADORIA

PORTARIA PGM N.º 003, DE 14 DE JULHO DE 2020.

SUSPENDE A JORNADA DE TRABALHO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELA DOENÇA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a permanência da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Itajaí, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus, nos termos do Decreto no 11.868/2020;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO os resultados positivos de testagem para COVID-19 em servidores da Procuradoria-Geral do Município e a utilização de métodos e dinâmica de trabalho a fim de evitar a disseminação da doença dentro do órgão público;

ESTABELECE a rotina de trabalho no âmbito da Procuradoria-Geral do Município nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam dispensados do trabalho presencial no âmbito dos órgãos da Procuradoria-Geral do Município todos os servidores, pelo período previsto de 15 de julho de 2020 a 22 de julho de 2020, durante o qual não haverá atendimento presencial ao público em todas as dependências da Procuradoria-Geral do Município, bem como



ficam suspensos os prazos em Processos Administrativos e em Processos Administrativos Disciplinares, as audiências, reuniões e sessões presencias de Conselhos, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município e Procuradorias Especializadas.

Art. 2º No período mencionado no artigo anterior só serão realizados os trabalhos que necessitarem de atuação urgente de servidores da Procuradoria-Geral do Município e de seus órgãos especializados, desde que o trabalho possa ser realizado por algum meio remoto, ficando autorizado todos os meios eletrônicos de comunicação e envio de documentos durante o referido período.

Art. 3º No período mencionado não serão realizados em nenhuma hipótese atendimento presencial, bem como deverá ser realizada a desinfecção e limpeza de superfícies e objetos no âmbito de todos os órgãos da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 14 de julho de 2020.

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. FAZENDA



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

Itajaí, 05 de agosto de 2020.

ATOS DA FAZENDA

O Secretário Municipal da Fazenda, vem por meio deste edital, comunicar e dar publicidade à Decisão do processo tributário administrativo abaixo relacionado, visando atender às diretrizes e princípios normatizados nos art. 5º LX, XIII, art. 37 caput e § 1º da CF/88; art. 2º caput e V, 3º, II e 26 da Lei Federal 9.784/1999 e o art. 203, III da Lei Complementar Municipal 20/2002.

Nº PROCESSO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO	DECISÃO
0120046/2020	TAC ARMAZÉNS GERAIS LTDA	CANCELAMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE NES-E	DEFERIDO
0700080/2019	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	IMUNIDADE DE IPTU	DEFERIDO


ERICO LAURENTINO SOBRINHO
Secretário Municipal Da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Alberto Werner s/nº - Vila Operária
85304-900 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341.4700
www.itajai.sc.gov.br

ATOS DO SEMASA

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-051109

EXTRATO DO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 074/2019

Contratada: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ: 01.650.178/0001-40. Sócios: Walney Agílio Raimondi, CPF 040.457.329-00, e Vendelino Maicon Raimondi, CPF 049.146.779-62. Objeto: Contratação de empresa para execução das alterações nas obras civis da Segunda Etapa da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Cidade Nova, do Sistema de Esgotamento Sanitário do SEMASA. O prazo de execução dos serviços será prorrogado por 1 (um) mês, ou seja, de 6/8/2020 a 6/9/2020. O serviço deverá estar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 04/8/2020.

Itajaí/SC, 04 de Agosto de 2020.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Processo Administrativo Nº 2020-SAN-054522

EXTRATO DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 056/2020

Contratada: AMCANA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 01.044.210/0001-44. Sócios: Adeir Borges Matos, CPF: 934.382.658-34 e Elenice Silva Borges Matos, CPF: 039.857.908-33. Objeto: Aquisição de motobombas para pressurização de redes de água tratada do município de Itajaí-SC. O prazo de execução dos serviços será prorrogado por 1 (um) mês, ou seja, de 4/8/2020 a 4/9/2020. O serviço deverá estar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 04/8/2020.

Itajaí/SC, 04 de Agosto de 2020.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-049033

Aditivo 004 ao Contrato Nº 061/2019

Contratada: BOSCH METAL LIGA LTDA, CNPJ nº 10.809.809/0001-12. Sócios: Francisco de Assis Bosch, CPF Nº 393.355.429-20 e Paulo Eduardo Bosch – CPF Nº 058.737.949-95. Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação de 02 (dois) conjuntos de comportas tipo Stop-Log, com fornecimento dos Memoriais de Cálculo e dos Projetos de Engenharia. O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, e o prazo para a vigência do contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 29/07/2020. Data da assinatura: 29/07/2020.

Itajaí/SC, 29 de Julho de 2020.

Diego Antonio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2019-SAN-051088

Aditivo nº 003 ao Contrato nº 059/2019



Contratada: EGM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI, CNPJ sob nº. 18.670.709/0001-60. Sócio: Renan Cesar Lindner, CPF Nº 769.839.359-34. Objeto: PRORROGAÇÃO do prazo de execução da contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto básico e executivo, incluindo planilha de orçamento e termo de referência dos equipamentos, para instalação de sistema de coleta e tratamento de emissão de gases odorantes na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) – Cidade Nova. O prazo para a execução do contrato fica prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, até o dia 30/10/2020.

Data da assinatura: 30/07/2020.

Itajaí/SC, 30 de julho de 2020.

Diego Antonio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 035/2019
Processo Administrativo Nº 2019-FAT-048266

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 035/2019
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/1868-87. Representante Legal: Eric de Andrade dos Santos Pio (Procurador). OBJETO: Aditar o Contrato de Nº 035/2019, conforme Credenciamento 002/2019, Portaria nº 039/2019, referente a renovação do contrato para a prestação de serviços de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central Do Brasil na forma de banco múltiplo, comercial ou cooperativo e cooperativa de crédito, em proceder a arrecadação de fatura(s) de serviços emitidas pelo SEMASA. Valor Total Estimado: R\$ 92.476,60 (noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais, sessenta centavos), com início a contar de 02/08/2020 e término em 02/10/2020. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 22/07/2020.

Itajaí/SC, 22 de Julho de 2020.

Jorge Luis Andrade
Diretor Geral e.c.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
Processo Administrativo Nº 2020-SUP-056028

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de produtos para desinfecção, contra COVID-19, para mãos, superfície e ares-condicionados, contendo agente biocida de larga espectro e comprovada eficiência, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024/19. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasaitajai.com.br/licitacoes. A sessão pública ocorrerá às 13h30 do dia 17 de agosto de 2020, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 3 de agosto de 2020.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA



Serviço Municipal de Água,
Saneamento Básico
e Infra-estrutura

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 15/2020

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 09/2020 QUE DISPÕE SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS TEMPORÁRIOS DIANTE DA PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DO SEMASA DE ITAJAÍ.

CONSIDERANDO a atribuição do Diretor Geral do Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA prevista na Lei Complementar 367/2019 notadamente nos incisos II e X do artigo 3º da referida lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da IN 09/2020 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica suspenso o acesso ao público ao SEMASA até o dia 11 de agosto de 2020.

Parágrafo 1º - Todos os serviços devem ser solicitados de forma remota, seja por telefone, e-mail ou pelo Whats App do atendimento;

Parágrafo 2º - Ficam suspensas as vistorias externas, sendo mantida a leitura;

Parágrafo 3º - Durante período de suspensão previsto neste artigo, cabe a cada gerência/diretoria estabelecer regime de revezamento com trabalho remoto, sendo dispensado o ponto de todos os servidores.

Art. 2º - Fica alterado ao artigo 09 da IN 09/2020 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 09 - Todas as medidas desta normativa terão vigência até 11 de agosto de 2020, podendo ser prorrogada conforme atualização das notícias acerca do tema.

Art. 3º - A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se todos os demais artigos da IN 09/2020, sendo que casos concretos serão de decisão do Diretor Itajaí, 04 de agosto de 2020.

DIEGO ANTONIO DA SILVA
Diretor Geral

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO

RETIFICAÇÃO

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consoante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366, de 20 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR as portarias 006, 007, 008, 009, 010, 011 e 012, de 31/01/2020, publicadas à página 23 do Jornal do Município, edição 2190, de 31/01/2020; as portarias 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020 e 021, de 31/01/2020, publicadas à página 24 do Jornal do Município, edição 2190, de 31/01/2020; as portarias 022, 023, 024, 024, 026, 027, 028, 029 e 030, de 31/01/2020, publicadas à página 25 do Jornal do Município, edição 2190, de 31/01/2020; as portarias 031, 032, 033 e 034, de 31/01/2020, publicadas à página 26 do Jornal do Município, edição 2190, de 31/01/2020; a portaria 036, de 31/01/2020, publicada à página 15 do Jornal do Município, edição 2194, de 07/02/2020; e a portaria 105, de 23/07/2020, publicada à página 30 do Jornal do Município, edição 2268, de 24/07/2020;

Onde se lê:

“...artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 3.513/00;
Considerando a Lei Complementar nº 366, de 20 de dezembro de 2019;”

Leia-se:

“...artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, consoante ao artigo 3º da Lei Complementar nº 366, de 20 de dezembro de 2019;”

Dê-se ciência, publique – se e cumpra-se.
Itajaí, 30 de julho de 2020.

Eng.º Marcelo Werner Salles

PORTARIA Nº 107 DE 03 DE AGOSTO DE 2020
DESIGNA EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO PARA EXERCÍCIO INTERINO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/00, e considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 366 de 20 de dezembro de 2019;



RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos do artigo 42º, da Lei Complementar nº 366, de 20 de dezembro 2019, ANDREY DOS SANTOS RABELO, empregado público ocupante de cargo efetivo de guarda portuário, para exercer, interinamente, a função de confiança de CHEFE DE EQUIPE DE RONDA PORTUÁRIA desta Superintendência, pelo período de 28 de julho a 04 de agosto de 2020, durante o afastamento do titular.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 28/07/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 03 de agosto de 2020.

Engº. Marcelo Werner Salles
Superintendente do Porto de Itajaí

ATOS DA SEC. GOVERNO

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Itajaí – SC informa que o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 013/2020, cujo objeto consiste na EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CANALIZAÇÃO NA RUA MINERAL, LOCALIZADA NO BAIRRO LIMOEIRO – MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, resultou no seguinte:

Empresas classificadas:

PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. com valor de R\$423.170,61, ADRIANE POHL VICENTE EIRELI com valor de R\$472.705,56, TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA. com valor de R\$486.879,60

Empresa vencedora:

PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. com valor de R\$423.170,61

Itajaí, SC 04 de agosto de 2020.

Extrato: CONTRATO Nº 225/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

CNPJ: 57.494.031/0010-54

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 099/2020

Número do Processo: 1910094/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) ESPINGARDAS CALIBRE .12, MODELO PUMP CBC MILITARY 3.0 RT 16" TACTICAL, PARA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, CONFORME ARTIGO 25, I DA LEI 8.666/93 E ARTIGOS 32, 33 E 35 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2010.

Motivo:

Data Assinatura: 31/07/2020

Valor: 73.250,52 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)

Extrato: 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2015

Nome: Município de Itajaí

Empresa: SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.160.936/0001-91

Quadro Societário: Jorge Goetten de Lima

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1750051/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO COM UTILIZAÇÃO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO (LOTE 1).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do contrato, pelo período de 01/04/2020 a 30/09/2020, em razão da necessidade de permanência dos serviços pois a sua interrupção poderia causar prejuízo ao erário público.

Data Assinatura: 01/04/2020

Valor: 367.657,80 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

Extrato: 20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2015

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 05.913.862/0001-29

Quadro Societário: Jorge Goetten de Lima, Milton Goetten de Lima Sobrinho

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1750052/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA COM UTILIZAÇÃO DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO (LOTE 2).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do contrato, pelo período de 01/04/2020 a 30/09/2020, em razão da necessidade de permanência dos serviços para preservação do patrimônio público.

Data Assinatura: 01/04/2020

Valor: 1.963.165,92 (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ANDRE SOARES LEITE ME

CNPJ: 29.104.183/0001-77

Quadro Societário: ANDRÉ SOARES LEITE

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 0770017/2020

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDER AO ANO LETIVO ESCOLAR.

Motivo: O objeto do presente aditivo constitui na retificação de cláusula contratual conforme abaixo:

Onde se lê:

3) ATENDIMENTO DE 20 (VINTE) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA O PERÍODO PARCIAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS – COM FINS LUCRATIVOS.

Leia-se:

3) ATENDIMENTO DE 20 (VINTE) VAGAS, SENDO QUE TODAS SERÃO PARA O PERÍODO INTEGRAL – PARA CRIANÇAS DE 4 (QUATRO) ANOS A 5 (CINCO) ANOS, 11 (ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS – COM FINS LUCRATIVOS.

Data Assinatura: 18/03/2020

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA

CNPJ: 73.688.517/0001-99

Quadro Societário: Francisco Baltazar Neto, Julio Antonio Marcello Boffa

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1890043/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE TRÂNSITO CONTEMPLANDO A LOCAÇÃO, A IMPLANTAÇÃO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE TRÂNSITO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 06/07/2020 a 04/09/2020, em razão da necessidade da continuidade dos serviços de fiscalização eletrônica, conforme as justificativas constantes no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 24/06/2020

Valor: 396.545,58 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 240/2019

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI ME

CNPJ: 26.042.248/0001-09

Quadro Societário: Eduardo Nicoleit ,Emerson Bruno Ferreira



Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 1550034/2020

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO CAMINHO DE XINXIANG, BAIRRO CABEÇUDAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias, ou seja, de 02/06/2020 a 31/08/2020 e do prazo de contrato por 90 (noventa) dias, ou seja, 16/09/2020 a 15/12/2020, devido ao atraso dos repasses efetuados pela Caixa Econômica Federal, pois tal obra se trata de um Contrato de Repasse OGU nº 847723/2017/MTUR/CAIXA - Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo.

Data Assinatura: 01/06/2020

Extrato: CONTRATO Nº 224/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa:

CNPJ:

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 098/2020

Número do Processo: 1480090/2020

Objeto: Através do presente Contrato os LOCADORES obrigam-se a dar em locação ao LOCATÁRIO um imóvel, localizado na RUA NESTOR DOS SANTOS, 1131, BAIRRO CORDEIROS – ITAJAÍ - SC, que servirá para a instalação do Centro de Arte e Lazer Votorantim, objeto da matrícula 18.022, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí – SC, cadastro PMI nº 766004.

Motivo:

Data Assinatura: 29/07/2020

Valor: 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

Extrato: CONTRATO Nº 006/2020 FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

Empresa: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÃOES LTDA ME

CNPJ: 21.935.659/0001-00

Quadro Societário: FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUHNE PEREIRA, ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 003/2020 FMAS

Número do Processo: 1900067/2020

Objeto: FORNECIMENTO DE 526 CARTÕES ALIMENTAÇÃO – MODALIDADE CARTÃO SOCIAL, A SEREM ENTREGUES ATRAVÉS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.828/2017

Motivo:

Data Assinatura: 30/07/2020

Valor: 73.366,48 (setenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Rogério Camargo

Presidente da Comissão

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2020

Processo Administrativo nº 1910094/2020

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, com a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, a AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) ESPINGARDAS CALIBRE .12, MODELO PUMP CBC MILITARY 3.0 RT 16” TACTICAL, PARA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ, CONFORME ARTIGOS 32, 33 E 35 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 017/2010, pelo valor total de R\$ 73.250,52 (setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 6.104,21 (seis mil, cento e quatro reais e vinte e um centavos) cada, com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 31 de julho de 2020.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



MOVIMENTAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019
PREGÃO Nº 101/2019

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal infra-assinado, e, de outro lado, a empresa **STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO**, inscrita no CNPJ nº 11325330/0003-35, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, objeto: **Aquisição de Combustível** com base no Processo Administrativo nº 2040057/2020, conforme segue:

1 – Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado, de acordo com o Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, para o item 01, passando o valor a ser atualizado conforme tabela abaixo:

Item	Valor da ATA 1º Reajuste	Valor Solicitado
6	R\$ 2,74	R\$ 2,95

A contar da data do protocolo nesta Secretaria, 23/07/2020.

2 – Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Itajaí, 27 de julho de 2020.

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário de Governo

STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO
Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo
Rua Alberto Werner - 190 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029 - Fax 3341-6280
www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 078/2020 RGP

OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada as propostas das empresas:

36231 - METALCO DO BRASIL LTDA. (19.844.288/0001-09)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31/07/2020	2	76600 - Banquinho sem encosto B	Un	METALCO	20	338,09	6.761,80
31/07/2020	3	76601 - Banquinho com encosto A	Un	METALCO	5	1.365,13	6.825,65
31/07/2020	4	76602 - Banquinho com encosto B	Un	METALCO	20	485,00	9.700,00
31/07/2020	6	76631 - Banco sem encosto B	Un	METALCO	20	617,50	12.350,00
31/07/2020	7	76632 - Banco com encosto A	Un	METALCO	12	2.661,61	31.939,32
31/07/2020	8	76633 - Banco com encosto B	Un	METALCO	20	676,22	13.524,40
31/07/2020	9	76603 - Banco curvo c/ encosto C	Un	METALCO	14	2.661,61	37.262,54
31/07/2020	10	76604 - Banco curvo c/ encosto B	Un	METALCO	2	2.661,61	5.323,22
31/07/2020	11	76605 - Banco curvo c/ encosto C	Un	METALCO	2	2.661,61	5.323,22
31/07/2020	12	76606 - Banco curvo D c/ encosto	Un	METALCO	14	881,24	12.337,36
31/07/2020	22	76616 - Lixeira com tampa A	Un	METALCO	17	1.176,00	19.992,00
31/07/2020	24	76618 - Lixeira com tampa C	Un	METALCO	20	1.208,79	24.175,80
31/07/2020	28	76622 - Balizador	Un	METALCO	4	360,00	1.440,00
Total							R\$ 186.955,31

36233 - DISBRAPLAC LTDA (05.168.674/0001-13)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31/07/2020	1	76599 - Banquinho sem encosto A	Un	DISBRAPLAC	4	1.700,00	6.800,00
31/07/2020	5	76630 - Banco sem encosto A	Un	DISBRAPLAC	1	3.399,00	3.399,00
Total							R\$ 10.199,00



7657 - GP MOBILIÁRIO SUSTENTÁVEL E URBANIZAÇÃO LTDA. (73.034.761/0001-38)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31/07/2020	13	76607 - Banqueta alta com apoio	Un	GOLONI	32	1.000,00	32.000,00
31/07/2020	14	76608 - Banqueta alta sem apoio	Un	GOLONI	6	1.800,00	10.800,00
31/07/2020	15	76609 - Banqueta com apoio	Un	GOLONI	20	500,00	10.000,00
31/07/2020	16	76610 - Banqueta sem apoio	Un	GOLONI	20	500,00	10.000,00
31/07/2020	17	76611 - Banco cubo em concreto e madeira	Un	GOLONI	50	800,00	40.000,00
31/07/2020	18	76612 - Banco cubo em concreto	Un	GOLONI	50	450,00	22.500,00
31/07/2020	19	76613 - Banco em concreto	Un	GOLONI	150	650,00	97.500,00
31/07/2020	20	76614 - Mesa alta	Un	GOLONI	8	1.450,00	11.600,00
31/07/2020	21	76615 - Mesa alta base concreto	Un	GOLONI	20	1.100,00	22.000,00
31/07/2020	23	76617 - Lixeira com tampa B	Un	GOLONI	30	850,00	25.500,00
31/07/2020	25	76619 - Bicicletário A	Un	GOLONI	35	500,00	17.500,00
31/07/2020	26	76620 - Bicicletário B	Un	GOLONI	50	650,00	32.500,00
31/07/2020	27	76621 - Balizador com LED	Un	GOLONI	40	650,00	26.000,00
31/07/2020	29	76623 - Floreira de concreto	Un	GOLONI	50	560,00	28.000,00
31/07/2020	30	76625 - COBERTURA	Un	GOLONI	3	22.000,00	66.000,00
Total							R\$ 451.900,00

Itajaí, 31 de julho de 2020

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 089/2020 RGP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABELAS DE BASQUETE

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

36293 - SOS PARQUES - INDUSTRIA, COMERCIO, MANUTENCAO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA (68.723.998/0001-96)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30/07/2020	1	73448 - TABELA DE BASQUETE COM ARO E REDE confeccionada em Laminado Naval com resistência exposta ao tempo, com espessura mínima de 20mm, pintada com esmalte sintético nas cores e demarcações oficiais, envolvida por perfil metálico galvanizado e impermeabilizado, aro oficial e rede, fornecida nas medidas: 1,80 x 1,05 m	Un	SOS PARQUES BRIN 105	24	440,00	10.560,00
Total							R\$ 10.560,00

Itajaí, 31 de julho de 2020

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 088/2020 RGP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM DE PRAÇAS, PARQUES, CANTEIROS, RUAS, JARDINS E PRÉDIOS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E INTERIOR

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

3483 - CELSO RICARDO DE OLIVEIRA - EPP (04.229.532/0001-56)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27/07/2020	1	72068 - Prestação de serviços de manutenção e conservação - Roçagem de praças, parques, canteiros, ruas, jardins e prédios públicos na área urbana e interior do município de Itajaí.	m²	SV	3.120.000	0,15	468.000,00
Total							R\$ 468.000,00

Itajaí, 31 de julho de 2020

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2020 FMS – PREGÃO PRESENCIAL

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR
PONTOGOV SISTEMAS LTDA (CNPJ: 09.209.146/0001-16)	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA MÓDULO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIOPS E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.	R\$ 22.800,00
VALOR TOTAL		R\$ 22.800,00

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário Municipal de Governo



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020 – PREGÃO PRESENCIAL

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafa foi julgada, sendo adjudicada a proposta da empresa:

ADJUDICATÁRIA	OBJETO	VALOR DE REPASSE PARA O MUNICÍPIO
BANCO BRADESCO S/A (CNPJ: 60.746.948/000-12)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA A PREFEITURA DE ITAJAÍ.	R\$ 14.434.380,00
VALOR TOTAL		R\$ 14.434.80,00

JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PREGÃO Nº 101/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE COROAS, ARRANJOS E BUQUÊS DE FLORES (REPETIÇÃO DE ATO), mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 16h00min do dia 18 de agosto de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 05 de agosto de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PREGÃO Nº 102/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE PÃES, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 10h00min do dia 19 de agosto de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 05 de agosto de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PREGÃO Nº 103/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 19 de agosto de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 05 de agosto de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PREGÃO Nº 104/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA PARA O CEI MARIA DO CARMO VIEIRA, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 15h00min do dia 19 de agosto de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 05 de agosto de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PREGÃO Nº 105/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VAN, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 10h00min do dia 20 de agosto de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 05 de agosto de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PREGÃO Nº 106/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE POSTES DE AÇO, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 16h00min do dia 20 de agosto de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 05 de agosto de 2020.



Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PREGÃO Nº 107/2020

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br.

As propostas serão abertas às 10h00min do dia 21 de agosto de 2020, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 05 de agosto de 2020.

Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **Pregão Presencial nº 086/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços 075/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROCAGEM DE PRACAS, PARQUES, CANTEIROS, RUAS, JARDINS E PREDIÇOS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E INTERIOR**, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Funções e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses, Secretaria Municipal de Governo, a saber:

3483 - CELSO RICARDO DE OLIVEIRA - EPP (04.229.532/0001-56)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
27/07/2020	1	72068 - Prestação de serviços de Manutenção e Conservação de Rocagem de praças, parques, canteiros, ruas, jardins e predios publicos na área urbana e interior do município de Itajaí.	m²	SV	3.129,000	0,15	469,350,00
Total							R\$ 469,350,00

VIGENCIA: 04/08/2021

1ª Publicação.



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **Pregão Presencial nº 089/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços 076/2020 - AQUISIÇÃO DE TABELAS DE BASQUETE**, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Funções e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses, Secretaria Municipal de Governo, a saber:

36293 - SOS PARQUES - INDUSTRIA, COMERCIO, MANUTENCAO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA (03.723.596/0001-96)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL/SERVICO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30/07/2020	1	73448 - TABELA DE BASQUETE COM LAR E REDE. Construída em Laminado Massal com revestimento esportivo ao tempo, com espessura mínima de 20mm, pintada com enamel sintético nas cores e dimensões oficiais, enrolada (retil) metálico galvanizado e impermeabilizado, com orelha e rede, torçãdo nas medidas: 1,80 x 1,05m	Un	SOS PARQUES BRIN 115	24	440,00	10.560,00
Total							R\$ 10.560,00

VIGENCIA: 04/08/2021

1ª Publicação.

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria Municipal de Governo, informa que se encontra registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do **Pregão Presencial nº 078/2020 - Ata do Sistema de Registro de Preços 074/2020 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO**, para atender a demanda das Secretarias, Fundos e Funções e demais integrantes do Município de Itajaí, pelo período de 12 (doze) meses, Secretaria Municipal de Governo, a saber:

36233 - DISBRAPLAC LTDA (05.188.674/0001-13)

Item	MATERIAL/SERVICO	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitario (R\$)	Valor total (R\$)
1	75550 - Banco sem encosto A	Un	DISBRAPLAC	4	3.250,00	13.000,00
5	75550 - Banco sem encosto A	Un		1	3.250,00	3.250,00
Total (R\$):						16.250,00

7657 - GP MOBILIARIO SUSTENTAVEL E URBANIZACAO LTDA. (73.034.781/0001-38)

Item	MATERIAL/SERVICO	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitario (R\$)	Valor total (R\$)
13	75507 - Banqueta a ca com apo o	un	SOLONI	32	1.030,00	32.960,00
14	75508 - Banqueta a ca sem apo o	un	SOLONI	6	1.200,00	7.200,00
15	75509 - Banqueta com apo o	un	SOLONI	20	530,00	10.600,00
16	75510 - Banqueta sem apo o	un	SOLONI	20	530,00	10.600,00
17	75511 - Banco cruz em concreto e madeira	un	SOLONI	50	250,00	12.500,00
18	75512 - Banco cruz em concreto	un	SOLONI	50	450,00	22.500,00
19	75513 - Banco em concreto	un	SOLONI	150	650,00	97.500,00
20	75514 - Mesa alta	un	SOLONI	2	1.450,00	2.900,00
21	75515 - Mesa alta base concreto	un	SOLONI	20	1.100,00	22.000,00
22	75516 - Mesa com apoio E	un	SOLONI	30	280,00	8.400,00
23	75517 - Bk de cetro A	un	SOLONI	35	530,00	18.550,00
24	75518 - Bk de cetro E	un	SOLONI	50	650,00	32.500,00
25	75519 - Balastr: com E3	un	SOLONI	40	650,00	26.000,00
26	75520 - Balastr: com E3	un	SOLONI	50	650,00	32.500,00
30	75525 - CCBERTURA	un	SOLONI	2	22.000,00	44.000,00
Total (R\$):						300.000,00

36231 - METALCO DO BRASIL LTDA. (19.844.288/0001-09)

Item	MATERIAL/SERVICO	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitario (R\$)	Valor total (R\$)
2	75000 - Banco com encosto E	Un	VE-ALCO	20	335,00	6.700,00
3	75001 - Banco com encosto A	Un	VE-ALCO	5	1.365,00	6.825,00
4	75002 - Banco com encosto E	Un	VE-ALCO	20	455,00	9.100,00
5	75003 - Banco com encosto B	Un	VE-ALCO	20	615,00	12.300,00
7	75004 - Banco com encosto A	Un	VE-ALCO	12	2.651,61	31.819,32
8	75005 - Banco com encosto B	Un	VE-ALCO	20	675,25	13.505,00
9	75006 - Banco com encosto C	Un	VE-ALCO	16	2.651,61	42.425,76
10	75007 - Banco com encosto E	Un	VE-ALCO	2	2.651,61	5.303,22
11	75008 - Banco com encosto C	Un	VE-ALCO	2	2.651,61	5.303,22
12	75009 - Banco com encosto E	Un	VE-ALCO	16	451,24	7.219,84
23	75016 - Lixeira com tampa A	Un	VE-ALCO	17	1.175,00	19.975,00
24	75017 - Lixeira com tampa C	Un	VE-ALCO	20	1.202,75	24.055,00
25	75018 - Balastrador	Un	VE-ALCO	4	360,00	1.440,00
Total (R\$):						186.358,31

VIGENCIA: 05/08/2021

1ª Publicação.



FIQUE POR DENTRO DAS PUBLICAÇÕES DO MUNICÍPIO.

http://portaldocidadao.itajai.sc.gov.br/servico_link/61